ACO-UTR-199/2023

Processo	-	TC/012622/2020
Auditada	-	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Objeto	-	Auditoria Programada – Avaliar o grau de implantação dos Sistemas de Cadastro de Usuários e se estes estão atingindo a finalidade proposta

42ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA PROGRAMADA. SMADS. Avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários. 1. Ocorrência de inconsistências, como a possibilidade de cadastros múltiplos e ausência de mecanismos de integração das informações. 2. Fragilidades que evidenciam a necessidade de que os usuários sejam submetidos a treinamento contínuo. 3. Não implementadas melhorias nos sistemas para solucionar os problemas de duplicidade de cadastros, de consolidação das informações e de falhas na alimentação dos dados, a despeito das melhorias solicitadas à PRODAM. 4. Evidenciados pontos que carecem de soluções no âmbito dos sistemas geridos pela SMADS. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer das conclusões alcançadas, para fins de registro, deixando de fazer determinações, considerando que a presente auditoria subsidiou o Relatório Anual de Fiscalização da Função de Governo – Assistência Social 2020, já julgada por este Tribunal no processo TC/008658/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

EDUARDO TUMA – Presidente
MAURÍCIO FARIA – Relator

/cv

Assinado digitalmente por MAURICIO FARIA PINTO
Data: 25/05/2023 16:59:19 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 26/05/2023 18:49:47 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: TC 12.662/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Assunto: Auditoria Programada – Sistema de Cadastros de Usuários dos Serviços de Assistência Social (Subsidiária da Função Assistência Social 2020).

Auditoria Programada. SMADS. Sistema de Cadastros de Usuários. Grau de Implantação. Avaliação. Resultado. Conhecimento e Registro.

Egrégio Plenário,

Cuida o presente de procedimento de fiscalização na modalidade Auditoria programada, com o objetivo de avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e verificar se os mesmos estão atingindo a finalidade proposta.

De acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 04/SMADS/2018, constituem instrumentos do sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no Município de São Paulo os seguintes sistemas eletrônicos: (i) Sistema de Informação de Atendimento aos Usuários (SISA); (ii) Sistema de Informação da Situação de Rua (SISRua); (iii) Sistema dos

Centros de Referência de Assistência Social (SISCr); (iv) Sistema de Cadastro de Organizações (SISOrg); (v) Sistema de Vigilância da Assistência Social (SIVIAS).

Além desses sistemas, a SMADS utiliza o CadÚnico, que é regulamentando pelo Governo Federal (Decreto nº 6.135/2007), e o Banco de Dados do Cidadão (BDC), que foi o primeiro sistema de cadastro de usuários utilizado pela Secretaria.

A Subsecretaria de Controle Externo, em análise dos controles dos sistemas de cadastros dos usuários dos Serviços de Assistência Social do Município de São Paulo, concluiu o seguinte (peça 5):

> *4.1. Os sistemas de cadastro de usuários utilizados pela SMADS não possuem integração, apenas utilizam a mesma chave para a identificação dos cidadãos, por meio do Banco de Dados do Cidadão - BDC (subitens 3.2.2, 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3).*
>
> *4.2. A implantação do sistema SIVIAS, que substituiria os sistemas SISA, SISRua e SISCr, foi descontinuada pela SMADS, o que não condiz com o estabelecido pelo art. 17 da IN nº 04/SMADS/2018 (subitens 3.2.2 e 3.3.1.6).*
>
> *4.3. Os sistemas de cadastros de usuários dos serviços da SMADS (SISA, SISCr e SISRua) apresentam inconsistências, tais como a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão e a falta de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados em nível municipal (subitens 3.3, 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3).*
>
> *4.4. O preenchimento manual de formulários físicos nos casos de abordagens a pessoas em situação de rua é compatível com o contexto do serviço, mas não houve demonstração de que esse mecanismo de cadastro deixou de ser utilizado para os registros dos usuários dos demais serviços (subitem 3.3).*

4.5. O sistema SISA foi desenvolvido com o objetivo de ser uma versão aprimorada do sistema SISRua, porém, somente o substituiu no módulo Acolhimento, não tendo ocorrido o mesmo no módulo Abordagem (subitem 3.3.1.1).

4.6. A SMADS realiza treinamentos com os usuários do sistema SISA, contudo, ainda precisam ser aprimoradas as orientações sobre a pesquisa do cadastrado na base de dados, para reduzir o risco de realização de múltiplos cadastros (subitem 3.3.1.1).

4.7. O BDC possui cadastros de cidadãos que são utilizados pelos sistemas SISA, SISCr e SISRua, o que permite a busca pelo Código do Cidadão caso o usuário do serviço já esteja registrado nessa base de dados, mas, ainda assim, ocorrem duplicidades de cadastros (subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3 e 3.3.1.5).

4.8. O número de famílias cadastradas no CADÚnico obtido na base de dados CECAD 2.0 do Ministério da Cidadania e os valores informados pela CGB/SMADS não apresentaram diferenças significativas (subitem 3.3.1.7).

4.9. A taxa de famílias com o cadastro atualizado no CADÚnico apresentou uma queda em relação ao observado no ano anterior, passando de 78% para 65,3%, considerando os dados do portal do Ministério da Cidadania (subitem 3.3.1.7).

4.10. A SMADS possui mecanismos de controle de acesso aos sistemas de acordo com o perfil do usuário, além de dar suporte às dificuldades de acesso dos operadores dos sistemas, ainda assim, as fragilidades identificadas demonstram a necessidade de um contínuo treinamento desses usuários (subitem 3.3.2).

4.11. No período de setembro/2019 a outubro/2020, não foram implementadas melhorias nos Sistemas de Cadastro de Usuários para solucionar os problemas de duplicidade de cadastros, de consolidação das informações nos sistemas e de falhas na alimentação dos dados (subitem 3.4).

Devidamente oficiada, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresentou manifestação (peças 18), cuja a análise da Auditoria acabou por ratificar integralmente as conclusões de seu relatório inicial.

Novamente oficiada, a SMADS apresentou defesa, alegando, em apertada síntese (peça 38): (i) encontrar-se em desenvolvimento um painel da rede direta, integrando dados do SISCR e do BDC, o qual permitirá monitorar os atendimentos realizados pelos CRAS, CREAS e CENTROS POP, bem como as demandas apresentadas pelos cidadãos e os encaminhamentos realizados: (ii) tanto o SISA quanto o SISCR possuem um relatório integrado de histórico de cidadão que permite visualizar os atendimentos e passagens do cidadão registrados em ambos os sistemas; (iii) a revisão da Instrução Normativa n° 04/SMADS/2018 é uma das ações previstas no Planejamento Estratégico (2021-2024) da SMADS e está sob a responsabilidade da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – COVS, com previsão de publicação de uma nova Instrução Normativa regulamentando o sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no município para 2021; (iv) como objetivo de diminuir a queda da Taxa de Atualização Cadastral do CADÚnico -TAC e iniciar a recuperação dos patamares anteriores à pandemia, foram traçadas estratégias, a saber: disponibilização de unidades móveis do cadastro, retomada das atividades de atendimento do CADUnico nas unidades Descomplica SP e a recomposição das equipes de entrevistadores sociais do CADUnico.

A despeito da manifestação apresentada, a Subsecretaria de Controle Externo ratificou integralmente as conclusões alcançadas em seu relatório inicial (peça 5).

Por sua vez, a Assessoria Jurídica de Controle Externo, acompanhando o posicionamento da Especializada, entendeu que a Auditoria Programada atendeu aos objetivos propostos.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, destacando que as informações trazidas pela Secretaria indicavam as medidas que vêm sendo adotadas em relação aos Sistemas de Cadastro de Usuários dos Serviços de Assistência Social, requereu o conhecimento e registro da auditoria, posto ter a mesma alcançado seus objetivos.

Finalizando a instrução, a Secretaria Geral entendeu que os objetivos da auditoria foram cumpridos, cabendo o conhecimento dos resultados alcançados, sem prejuízo das recomendações e determinações consideradas pertinentes.

É o Relatório.

VOTO

Em julgamento Auditoria Programada com o objetivo de avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), bem como verificar se os mesmos estão atingindo a finalidade proposta.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é composta por três importantes áreas da política pública: saúde, previdência e assistência social, e tem como missão cuidar das políticas voltadas para a assistência social do município de São Paulo, respondendo, dessa forma, pela

concessão, gestão ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais.

Nesse sentido, para que um cidadão possa utilizar os serviços/benefícios disponibilizados, é necessário que seja efetuado um cadastro nos sistemas de informações supervisionados pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial - COVS, tanto por meio da rede de entidades parceiras como pelos centros de referência da SMADS.

Por sua vez, as análises e constatações da Subsecretaria de Controle Externo, dentre as quais se buscou, também, comparar com a situação constatada em auditoria realizada em 2019 sobre o mesmo objeto (TC 15.678/2019), concluíram, em relação ao gerenciamento das informações dos sistemas, no qual foram verificados os detalhamentos e o controle de acessos, pela ocorrência de inconsistências, como a possibilidade de cadastros múltiplos e ausência de mecanismos de integração das informações, e fragilidades que evidenciam a necessidade de que os usuários sejam submetidos a treinamento contínuo.

Destacou, ainda, não terem sido implementadas melhorias, no período de setembro/2019 a outubro/2020, nos Sistemas de Cadastro de Usuários para solucionar os problemas de duplicidade de cadastros, de consolidação das informações nos sistemas e de falhas na alimentação dos dados, a despeito das melhorias solicitadas à PRODAM.

Não obstante os esclarecimentos e informações apresentadas pela Secretaria, a Especializada entendeu que as informações trazidas aos autos não se mostraram suficientes para afastar conclusões alcançadas, as quais evidenciaram os pontos que carecem de soluções no âmbito dos sistemas geridos pela SMADS.

Diante do exposto, e em conformidade com as manifestações dos Órgãos Técnicos e da Secretaria Geral, conheço das conclusões alcançadas na presente Auditoria para fins de registro.

Outrossim, deixo de fazer qualquer Determinação, considerando que a presente Auditoria subsidiou o Relatório Anual de Fiscalização da Função de Governo - Assistência Social 2020, já julgada por este Tribunal (TC 8.658/2021).

Publique-se.

São Paulo,

MAURICIO FARIA

Conselheiro

Assinado digitalmente por MAURICIO FARIA PINTO
Data: 09/05/2023 12:50:21 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo